

L E I N. 9.233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município o Programa de Racionamento do Consumo de Energia Elétrica em todos os próprios públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a implantar em todos os próprios públicos o Programa de Racionamento do Consumo de Energia Elétrica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



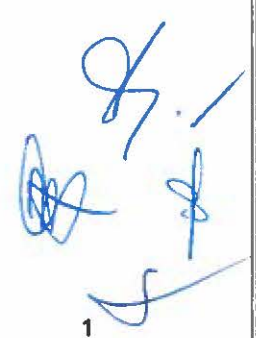
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Marcos Amelio dos Santos
Secretário de Governo



Suely Miyuki Endamoto Russo
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Obras em exercício

Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa


(Projeto de Lei n. 319/14, de autoria do Vereador Walter Hayashi) 